LEI Nº 2.021, DE 18 DE JANEIRO DE 2002.

Dispõe sobre a alteração do quadro de Cargos e Salários de provimento efetivo das áreas de Administração, Operacional e Saúde.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintas 20(vinte)vagas existentes na categoria de serviços gerais, 02(duas)vagas de Recepcionista e 07(sete)vagas de Auxiliar de Saúde por não terem sido preenchidas até a presente data e pela inexistência de concursados.

Art. 2º - Fica extintos os cargos de Escriturário/Datilógrafo I, Escriturário/Datilógrafo II e Faxineiro.

Art. 3º - Ficam criadas 03(três) vagas para o cargo de Auxiliar de Administração II, CAA NVII – 04(quatro)vagas de Fiscal de Rendas II, CAA NV – 02(duas)vagas de Fiscal de Obras CAO NVI – 02(duas)vagas de Fiscal de Saneamento CAS NV – 02(duas) vagas de Fiscal Sanitário CAS NV - 02(duas)vagas de Técnico em Radiologia CAS NVI, 02(duas)vagas de Técnico Agrícola CAA NVIII – 04(quatro)vagas de Psicólogo CAS NIX – 02(duas)vagas de Piloto de Embarcação CAO NIII – 03(três)vagas de Auxiliar de Travessia CAO NII – 07(sete)vagas de Enfermeiro CAS NIX - 03(três)vagas de Odontólogo CAS NIX – 02(duas)vagas de Mecânico CAO NVII e 14(quatorze)vagas de Médicos CAS NIX.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos na área administrativa, operacional e saúde: 63(sessenta e três)cargos de Agente Comunitário de Saúde CAS NI – 25(vinte e cinco)cargos de Agente de Saúde de Combate a Dengue CAS NI – 02(dois) cargos de Auxiliar de Mecânico, CAO NI – 12(doze) cargos de Auxiliar de Bombeiro Hidráulico CAO NI – 01(um)cargo de Bombeiro Hidráulico CAO NVI 02(dois) cargos de Oficial de Administração I CAA NVIII – 03(três) cargos de Carpinteiro CAO NIII – 01(um) cargo de Engenheiro de Alimentos CAA NIX – 19(dezenove) cargos de Escriturário/Datilógrafo/Digitador I CAA NV – 21(vinte e um) cargos de Escriturário/Datilógrafo/Digitador II CAA NVI 04(quatro)vagas de Fisioterapeuta CAS NIX – 01(um) cargo de Nutricionista CAS NIX – 02(dois) cargos de Técnico de Laboratório de Prótese CAS NVI – 01(um) cargo de Técnico de Nutrição CAS NVI.

Art. 5º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos que estão sendo extintos passam a ser lotados nos cargos da nova denominação correspondente, conforme a área em que estão atuando, mantendo todas as condições do cargo atual.

Art. 6º - O cargo de Técnico em Higiene Dental passa a ter vencimento do nível NVI e o de Almoxarife passa a ter vencimento do nível NVII.

Art. 7º - Os cargos criados e o preenchimento das vagas existentes serão preenchidos através de concurso público de conformidade com o inciso II, do art. 37 da Constituição Federal, com o art. 33 da Lei Orgânica Municipal e com o art. 6º da Lei 1.231/91.

Art. 8º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Serviço Público Municipal fica consolidado de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 9º - A tabela salarial fica consolidada de conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art.10º - Fica desde já o Chefe do Poder Executivo a promover a adequação dos salários quando ocorrer a mudança do salário mínimo, ficando ainda autorizado a promover reajuste de salário a todos os servidores no percentual de 50%(cinqüenta por cento) do índice dado ao salário mínimo, desde que o mesmo não venha fazer com que a folha de pagamento, ultrapasse o limite previsto no art. 19 da Lei Complementar 101.

Art.11º - Fica revogada todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.923, de 10 de abril de 2000., entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 18 de janeiro de 2002

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

- A QUE SE REFERE O ARTIGO 8º DESTA LEI, CONSOLIDA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, SAÚDE E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO:

ÀREA	FUNÇÕES	Nº DE CARGOS	NÍVEL	ESCOLARIDADE EXIGIDA
CAA	Advogado	02	N-IX	Superior
CAS	Agente comunitário Saúde	63	N-I	1º Grau
CAS	Agente de Saúde de Combate a Dengue	25	N-II	1º Grau
CAO	Almoxarife	02	N-VII	Técnico em Contabilidade
CAO	Apontador	06	N-III	Elementar
CAA	Assistente Social	01	N-IX	Superior
CAA	Auxiliar de Administração I	07	N-VI	1º Grau
CAA	Auxiliar de Administração II	13	N-VII	2º Grau
CAO	Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	12	N-I	Elementar
CAS	Auxiliar de Consultório Dentário	15	N-II	1º Grau
CAS	Auxiliar de Enfermagem	60	N-IV	Curso Auxiliar de Enfermagem
CAO	Auxiliar de Mecânico	02	N-I	Elementar
CAS	Auxiliar de Saúde	18	N-II	1º Grau
CAO	Auxiliar de Travessia	09	N-II	Elementar
CAS	Bioquímico	05	N-IX	Superior
CAO	Bombeiro Hidráulico	01	N-VI	Elementar
CAO	Bombeiro Mecânico	01	N-VI	Elementar
CAO	Borracheiro	01	N-I	Elementar
CAO	Carpinteiro	03	N-IV	Elementar
CAO	Coveiro	04	N-I	Elementar
CAO	Desenhista	01	N-IV	1º Grau
CAO	Eletricista	01	N-IV	1º Grau
CAS	Enfermeiro	15	N-IX	Superior
CAO	Engenheiro	02	N-IX	Superior
CAA	Engenheiro de Alimentos	01	N-IX	Superior
CAA	Escriturário/Datilógrafo/ Digitador I	19	N-V	1º Grau

CAA	Escriturário/Datilógrafo/ Digitador II	21	N-VI	2º Grau
CAA	Fiscal de Obras	03	N-VI	1º Grau
CAA	Fiscal de Rendas I	08	N-IV	1º Grau
CAA	Fiscal de Rendas II	07	N-V	2º Grau
CAS	Fiscal de Saneamento	08	N-V	2º Grau
CAS	Fiscal Sanitário	06	N-V	1º Grau
CAS	Fisioterapeuta	04	N-IX	Superior
CAO	Jardineiro	07	N-I	Elementar
CAO	Mecânico	04	N-VII	Elementar
CAS	Médico	39	N-IX	Superior
CAO	Motorista	15	N-IV	Elementar
CAS	Nutricionista	01	N-IX	Superior
CAS	Odontólogo	11	N-IX	Superior
CAA	Oficial de Administração I	02	N-VIII	2º Grau
CAO	Operador de Máquina Pesada	10	N-V	Elementar
CAS	Operador de Raio X	04	N-VI	2º Grau
CAO	Pedreiro	01	N-IV	Elementar
CAO	Piloto de Embarcação	08	N-III	Elementar
CAS	Psicólogo	05	N-IX	Superior
CAA	Recepcionista	01	N-III	1º Grau
CAA	Serviços Gerais	150	N-I	Elementar
CAO	Soldador	01	N-IV	Elementar
CAO	Técnico Agrícola	03	N-VIII	2º grau
CAS	Técnico de Higiene Dental	08	N-VI	2º Grau
CAS	Técnico de Laboratório	03	N-VI	2º Grau
CAS	Técnico de Laboratório de Prótese	02	N-VI	2º Grau
CAS	Técnico de Radiologia	03	N-VI	2º Grau
CAA	Técnico em Contabilidade	01	N-VIII	Técnico em Contabilidade
CAS	Técnico em Nutrição	01	N-VI	2º Grau
CAA	Telefonista	05	N-I	1º Grau
CAO	Topógrafo	02	N-VIII	2º Grau
CAS	Veterinário	02	N-IX	Superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CARGOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, SAÚDE E OPERACIONAL

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	180,00	187,20	194,69	202,48	210,57	219,00	227,76	236,87	246,34	256,20	266,44
II	200,00	208,00	216,32	224,97	233,97	243,33	253,06	263,19	273,71	284,66	296,05
III	220,00	228,80	237,95	247,47	257,37	267,66	278,37	289,50	301,09	313,13	325,65
IV	240,00	249,60	259,58	269,97	280,77	292,00	303,68	315,82	328,46	341,59	355,26
V	265,00	275,60	286,62	298,09	310,01	322,41	335,31	348,72	362,67	377,18	392,26
VI	290,00	301,60	313,66	326,21	339,26	352,83	366,94	381,62	396,89	412,76	429,27
VII	320,00	332,80	346,11	359,96	374,35	389,33	404,90	421,10	437,94	455,46	473,68
VIII	370,00	384,80	400,19	416,20	432,85	450,16	468,17	486,89	506,37	526,63	547,69
IX	450,00	468,00	486,72	506,19	526,44	547,49	569,39	592,17	615,86	640,49	666,11